

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 14Nov19 NUMERO: 2019NE000771 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 27975551/0001-27 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA

ENDERECO : SHCGN CR QUADRA 702/703 S/N ASA NORTE

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70720-610

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT-AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) PROJETORES EPSONPOWERLITE COM ADAPTADOR S-VÍDEO

ORIGEM DO PEDIDO: SSU

PROCEDIMENTO N.º 0002810-07.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 449052 000000 AREA INFORM

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 2810-07.2019

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL REFERENCIA: ART01 LEI10520/02

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 6.098,16

SEIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 33 -EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 3.049,08

VALOR DO SEQ.: 6.098,16

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) PROJETORES EPSON POWERLITE X41+ COM ADAPTADOR S-VÍDEO X

RCA

TOTAL : 6.098,16

JONATHAS S A CARVALHO JEAN CARLOS FREIRE LIMA
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a)**, em 14/11/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 14/11/2019, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0317390** e o código CRC **5EB8A3CD**.

0002810-07.2019.6.01.8000

0317390v2



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SSU

Setor Requisitante: SSU - Seção de Suporte ao Usuário					
Responsável pela Demanda: CPPG - Comitê de Priorização do Primeiro Grau					
E-mail: ssu@tre-ac.gov.br			Tel.: 068 3212-4487		
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Projetor Epson Powerlite x41+	06	unidade	R\$ 3.048,95	R\$ 18.293,70
1.1. O material/serviço descrito: PROJETOR MULTIMÍDIA - com sistema de projeção em cristal líquido, fluxo luminoso 3.500 lúmenes resolução 1024x768			ARP 15/2018 evento 0311155		

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Projetor para ser utilizado no plenário da Corte, pelas seções da ASPLAN, EJE, COGEP, Cartórios Eleitorais e em treinamento de mesários.	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Os projetores em uso já atingiram o limite de vida útil e não há equipamento disponível para realizar as atividades de apresentação ou treinamento de mesário.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? inviabilidade de treinamento de mesário, e projeção de pauta no plenário da Corte.	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. dezembro de 2019	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? (x) Sim (SEI nº 0305344), com valor previsto de R\$ 18.293,70	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Francisco Vital de Mascarellas Filho Cargo/função: Coordenador de Infraestrutura Matrícula: 309-1055 E-mail: cie@tre-ac.gov.br	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: Lucir Rocio Vaz Cargo/função: Chefe da Seção de Suporte ao Usuário Matrícula: 309-1056 E-mail: ssu@tre-ac.gov.br
8. Outras informações.	

Rio Branco, 09 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LUCIR ROCIO VAZ, Analista Judiciário, em 21/10/2019, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0309003 e o código CRC CBA32755.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002810-07.2019.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
ASSUNTO : Análise jurídica de contratação por adesão a ata de registro de preços.

Parecer nº 0313708 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

AQUISIÇÃO. PROJETO MULTIMÍDIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO. PENDÊNCIAS. COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA.

Trata-se de analisar a viabilidade jurídica da contratação do fornecimento de 02 (duas) projetores multimídia, no valor total de R\$ 6.098,16, conforme demanda apresentada no Evento SEI n. 0311168. Sobre a quantidade, convém o registro de que, inicialmente, seriam contratadas 06 (seis) unidades. Contudo, em razão da restrição orçamentária mencionada no Evento SEI n. 0313699, optou-se pela redução para duas unidades.

Pretende-se que a contratação seja formalizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços 15/2018 (Evento SEI n. 0311155), gerenciada pelo *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Campus Taguatinga Norte* e formalizada com a empresa *Vanguarda Informática LTDA - EPP*.

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM

Inicialmente, importa observar que a opção pela contratação por meio de adesão deve ser precedida de justificada vantagem (art. 22, *caput*, do Decreto 7.892/2013).

De acordo com a análise realizada pela SLC (Evento SEI n. 0311886), o valor registrado que se pretende aderir são vantajosos em relação aos praticados no mercado.

Conclui-se, portanto, que pode ser considerada como vantajosa a contratação ora proposta.

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Nos termos do art. 22, *caput* e § 1º, do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deve permitir a adesão.

A solicitação para adesão consta no Evento SEI n. 0312429. Porém, o requerimento ainda não foi apreciado.

A decisão pela contratação, portanto, está condicionada à autorização pelo órgão gerenciador da ata.

INTERESSE DO FORNECEDOR

Em relação à necessidade de consultar o interesse da empresa signatária da ata (como exige o art. 22, § 2º, do Decreto 7.892/2013), de acordo com o documento juntado ao Evento SEI n. 0312308, este Tribunal requereu manifestação de interesse da Licitante Vencedora em fornecer o objeto demandado por esta Administração.

Conforme consta no Evento SEI n. 0312723, a signatária da ata manifestou anuência à contratação de 6 (seis) unidades.

Considerando os custos relacionados com a entrega dos produtos, recomenda-se que seja realizada nova consulta, em razão da redução da quantidade (Evento SEI n. 0313699).

LIMITE QUANTITATIVO DA ATA

Com fulcro no art. 22, § 3º, do Decreto 7.892/2013 (com redação dada pelo artigo 1º do Decreto 9.488/2018), admite-se a contratação de até cinquenta por cento das quantidades totais registradas na ata.

No caso em análise, pretende-se a aquisição de 06 (seis) unidades do item 1, que possui 261 unidades registradas.

Logo, o pleito deste Regional não irá superar o limite mencionado acima.

VIGÊNCIA DA ATA

Faz-se importante registrar que a Ata tem vigência até o dia 19 de dezembro de 2019 (Evento SEI n. 0311157).

Cumprida, portanto, a exigência o *caput* do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013 quanto à vigência do Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Insta informar, ainda, que a adesão está sendo proposta em relação a ata gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, não recaindo sobre este Regional a restrição prevista no § 8º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÕES
RESTRITIVAS

No que se refere à manutenção das condições de participação e habilitação exigidas no Edital (Evento SEI n. 0311898), registre-se que os documentos juntados no Evento SEI n. 0312273 demonstram que a empresa a ser contratada ostenta regularidade fiscal e trabalhista.

Imperioso informar que a Certidão SICAF - Evento SEI n. 0312273, atesta pendências relativas ao Fisco Estadual da Contratada. O que gera descumprimento ao item 9.4.6 do Instrumento Convocatório que exige Prova de Regularidade Estadual. Contudo, esta ASLIC, procedeu diligência no sítio da Fazenda Estadual e verificou que as pendências estão negociadas, conforme certidão disponibilizada no Evento SEI n. 0313799.

Recomenda-se, contudo, a juntada da comprovação de que o sócio majoritário da empresa não tenha sofrido punição por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92

PROIBIÇÃO DE VÍNCULO DOS DIRIGENTES COM O SERVIÇO PÚBLICO

Em cumprimento às disposições do artigo 2º da Resolução CNJ n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 229/2016 constituem prática de nepotismo as seguintes condutas, dentre outras:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

[...]

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Verificou-se, contudo, a ausência no cumprimento dessa regra, que poderá ser suprida por meio de Declaração assinada pelo representante da empresa.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A demonstração de disponibilidade orçamentária em relação a apenas **duas unidades** consta Evento SEI n. 0313699, restando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Portanto, tendo sido examinados os requisitos legais para a adesão à ata de Registro de Preços n. 15/2018, a Assessoria de Licitações e Contratos **conclui pela viabilidade jurídica da contratação, desde que o órgão gerenciador da ata autorize a adesão; que o fornecedor apresente nova anuência, relativa a apenas duas unidades do produto; que seja juntada certidão de que o sócio majoritário não sofreu punição por improbidade administrativa; que o fornecedor formalize declaração que não pratica nepotismo.**

DEMAIS ORIENTAÇÕES

Compete ao Secretário de Administração e Orçamento a decisão de autorizar a despesa, nos termos do inciso I do art. 4º da Portaria n. 10/2014 da Presidência deste Regional.

Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Como condição de eficácia, deverá ser publicado extrato da contratação, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

À Seção de Compras, Licitações e Contratos, para as providências relativas: às anuências do órgão gerenciador e do fornecedor; à juntada da certidão negativa de punição por improbidade administrativa do sócio majoritário; à juntada da declaração de que a contratação não representará em nepotismo.

Em seguida, ao Secretário de Administração e Orçamento, para consideração decisão.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico, em 30/10/2019, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0313708** e o código CRC **E7BDF7ED**.



PROCESSO : 0002810-07.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO
ASSUNTO : Aquisição de projetor multimídia.

Decisão nº 736 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de aquisição de projetor multimídia (0309003), por meio de adesão à ARP Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília n. 15/2018 (0311155).

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 6.098,16**.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0313699).

4. A ASLIC conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível (0313708).

5. É o sucinto relatório. **DECIDO**.

6. A necessidade da contratação resta demonstrada pela unidade requisitante (0309003). Nesse caso, preenchidos os requisitos exigidos para o tipo de instrução processual em análise, **autorizo** a contratação pretendida, com fundamento no artigo 4º, I, da Portaria da Presidência n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A contratação será firmada com base na ARP n. 15/2018, formalizada por nota de empenho e celebrada com a empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA. - EPP, CNPJ n. 27.975.551/0001-27, no valor de R\$ 6.098,16.

8. **A gestão deste contrato é de responsabilidade do chefe da SEPAT, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do Edital Pregão Eletrônico pertinente.**

9. À SPEO, para empenhar. Em seguida, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretário(a)**, em 13/11/2019, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0317281** e o código CRC **C7FF6894**.